JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 18, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Apresento a Vossa Excelência, para que submeta a seus dignos pares, Projeto de Lei Complementar para alterar a Lei Complementar n.º 176, de 18 de maio de 2017 e dá outras providências.

Esta Administração possui o cuidado e a preocupação de se evitar que ocorra com o atual presídio o que aconteceu com a antiga cadeia municipal, ou seja, o adensamento populacional com a construção de imóveis no entorno. Isto porque, com o passar dos anos, as residências em volta da antiga cadeia trouxeram consigo problemas de segurança para os moradores, somado também o fato da péssima qualidade do prédio, que foi deteriorando ao longo dos anos.

Fato é que, com as residências ao redor muitos problemas de cunho social surgiram, visto que os familiares ficavam do lado de fora se comunicando com o reeducandos que estavam do lado de dentro, o que afeta diretamente a segurança de todos, pois poderia haver a troca de informações que deveria ser coibida.

Deste modo, com intuito de evitar problemas futuros se faz necessária a alteração da legislação para constar qual o raio em que será proibido a construção de imóveis ao redor do Presídio de Andradas.

Diante dos motivos expostos, contamos com a aprovação dos nobres vereadores ao presente projeto de lei. Então, contando, desde já, com o apoio dessa

Ilustre Casa de Leis a presente iniciativa, envio o presente ao tempo em que renovo protestos de grande estima e elevado apreço.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dez dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal